



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Contrato

TERMO ADITIVO nº 02/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA/GO-TO E A EMPRESA TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS - GRA/GO-TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da GRA/GO-TO, Sr. **Carlos Humberto Barreto de Sousa**, nomeado pela Portaria / GRA/GO-TO nº 3799, de 05/04/2021, publicado no BS nº 64, de 06/04/2021, inscrito no CPF sob o nº 001.451.831-73, portador da Carteira de Identidade nº 4.090.920 - SSP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.863.518/0001-11, sediada na Rua C-208, nº 253, Lote 18 - Jardim América - Goiânia - GO - CEP: 74.255-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Maurício Carneiro Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 18702267233113, expedida pela (o) SESP-GO - 14/05/1993, e CPF nº 517.280.521-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **10180.100060/2020-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2020, decorrente do **Pregão nº 09/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 01 posto de vigilância armada 12x36 diurna e 01 posto de vigilância armada 12x36 noturna, da PSFN/ANA/GO, a partir de 29/01/2022.

1.2. A referida supressão representa 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados o item 1.3.2 da Cláusula Primeira e o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original:

1.3.2. GRUPO I - Estado de Goiás: Quantidades/ Postos/Homens.

DESCRIÇÃO:	TOTAL POSTO	TOTAL HOMENS
VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNA	05	10
VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNA	04	08

VIGILÂNCIA ARMADA 44 HORAS DIURNA	02	02
VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 DIURNA	02	04
VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 NOTURNA	02	04
VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HS DIURNA	03	03
QTD. DE POSTOS/HOMENS	18	31

3.1. *O valor mensal da contratação é de R\$144.184,66 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , perfazendo o valor total de R\$3.892.985,87 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) , referente ao período de 27 (vinte e sete meses).*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$144.184,66 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , perfazendo o valor total de R\$3.892.985,87 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) , referente ao período de 27 (vinte e sete) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **170.195**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **171.701**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

PI: **S408UNIDES**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditamento decorre da autorização e aprovação da Sra. Gerente Substituta da GRA/GO (21858589), está de acordo com o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, (21862578) e encontra amparo legal no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 21876537, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Responsável pelo Recursos Logísticos da GRA/GO-TO

Documento assinado eletronicamente

Maurício Carneiro Soares

Diretor da Empresa Terra Vigilância e Segurança Eirelli



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 26/01/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CARNEIRO SOARES, Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21919141** e o código CRC **F26F4A53**.